

Edital nº 2500 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia

Videolaparoscópica 2026, designada pela Diretoria do Colégio Brasileiro De Cirurgia Digestiva e Colégio Brasileiro de Cirurgiões, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: CBCD: titulos@cbcd.org.br e CBC: concurso@cbc.org.br

II. Site eletrônico: CBCD: www.cbcd.org.br e CBC: www.cbc.org.br

III. Telefone: CBCD:(+55) (11) 92453-1812 / (+55) (11) 94386 – 6612, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF. e CBC: (21) 2539-5362 - de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: CBCD: titulos@cbcd.org.br e CBC: concurso@cbc.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Bariátrica, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4. Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD)

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e durante todas as fases do presente Concurso serão tratados pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (CBCD) e pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC), na qualidade de controladores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, operacionalização, execução, divulgação de resultados, emissão de certificados, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos em processos administrativos e judiciais.

O tratamento dos dados pessoais poderá compreender a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência e demais operações

necessárias à execução do certame.

Os dados poderão ser compartilhados com a Associação Médica Brasileira - AMB e, quando necessário, com as sociedades de especialidade parceiras, instituições contratadas para a operacionalização do concurso, prestadores de serviços, órgãos públicos e autoridades competentes, observados os princípios e as hipóteses legais previstas na LGPD.

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, observadas as normas de guarda documental e de prescrição.

Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável, podendo exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação dirigida ao CBCD E CBC pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados em seus sítios eletrônicos.

Os candidatos autorizam, ainda, a utilização de sua imagem, voz e demais registros audiovisuais eventualmente captados durante a realização das provas, exclusivamente para fins de segurança, fiscalização, auditoria, prevenção a fraudes e comprovação da regularidade do certame, observado o disposto na legislação vigente.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	03/08/26	10:00	CBCD: www.cbcd.org.br e CBC: www.cbc.org.br
Abertura das inscrições	03/08/26	10:00	CBCD: https://forms.gle/wCMr6LAJ7NBoUAPe A e CBC: https://forms.gle/iGiLa6nUncwDR8vb9

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Encerramento das inscrições	09/10/26	23:59	CBCD: https://forms.gle/wCMr6LAJ7NBoUAPe A e CBC: https://forms.gle/iGiLa6nUncwDR8vb9
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	09/10/26	23:59	CBCD - E-mail: titulos@cbcd.org.br e CBC: https://driveuploader.com/upload/oup5BNag60/
Confirmação da inscrição deferida	23/10/26	14:00	E-mail
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	30/10/26	23:59	CBCD - E-mail: titulos@cbcd.org.br e CBC: https://driveuploader.com/upload/VbS5cSuKhZ/
Aplicação da prova teórica	20/11/26	14:00	SBAD 2026
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	24/11/26	17:00	CBCD: www.cbcd.org.br e CBC: www.cbc.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	26/11/26	17:00	CBCD: https://forms.gle/SvJjAW8oPVKmwgZv6 e CBC: https://forms.gle/HarPjLaczArnuGJS9
Data-limite para envio de documentação da realização da prova prática	26/02/27	23:59	CBCD - E-mail: titulos@cbcd.org.br e CBC: E-mail: concurso@cbc.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Resultado Final - Aprovados	26/03/27	17:00	CBCD: www.cbcd.org.br e CBC: www.cbc.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. É obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste edital.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não contemple expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:
 - f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo e ou Cirurgia Geral,

emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

- f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo e ou Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
- f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo e ou Cirurgia Geral. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo e ou Cirurgia Geral emitido pela AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgias.

g) Cumprimento de uma das **três** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Videolaparoscópica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Videolaparoscópica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Videolaparoscópica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente

concluente, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Videolaparoscópica credenciados pela Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgiões, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual à do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgiões é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Cirurgia Videolaparoscópica, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
 - g.2.2 Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgiões credencia as vagas oficiais previstas no item g.2, devendo o candidato ter ocupado uma dessas vagas.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Cirurgia Videolaparoscópica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 2 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia do Aparelho Digestivo e ou Cirurgia Geral e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Videolaparoscópica, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Documento disponível no Anexo I

3.3. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgiões utilizará toda a documentação enviada pelo candidato exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais

fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Cirurgia Videolaparoscópica

3.5. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgias poderá informar ao candidato, por meio do e-mail cadastrado, eventual pendência na documentação. A comunicação terá caráter meramente informativo, não constituindo obrigação de cobrança de possíveis documentos pendentes, conforme o subitem 14.7 deste Edital.

3.6. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgias poderá encaminhar comunicações ao candidato por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, cabendo ao candidato acompanhar sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Videolaparoscópica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. As Inscrições ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** através do **Formulário online (GOOGLE FORMS) realizados pelo CBCD e CBC e IMPRETERIVELMENTE** até **23:59 horas (horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2.026.**

4.2. Para Inscrições realizadas através do **Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva** (CBCD), o candidato deverá acessar o formulário <https://forms.gle/wCMr6LAJ7NBoUAPeA> e enviar as documentações em um único PDF através do e-mail: titulos@cbcd.org.br.

4.3. Para Inscrições realizadas através do **Colégio Brasileiro de Cirurgiões** (CBC), o candidato deverá acessar o formulário <https://forms.gle/iGiLa6nUncwDR8vb9> e enviar os documentos via <https://driveuploader.com/upload/oup5BNag60/> (uploader).

4.4. Período de Inscrição:

Início: **a partir da data da publicação deste Edital**

Término: **09 de outubro de 2.026, às 23:59 horas (horário de Brasília).**

4.5. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de inscrição, bem como o envio e upload da documentação, após o término do período de inscrição, sob pena de nulidade.

4.6. Toda documentação exigida neste Edital deverá ser enviada, **impreterivelmente** até às **23:59 horas (horário de Brasília) do dia 09 de outubro de 2.026**.

4.7. O candidato deverá acessar o link de inscrição correspondente à sociedade para a qual deseja se inscrever, preencher a ficha de inscrição on-line, efetuar o pagamento da taxa e enviar toda a documentação exigida, incluindo o comprovante de pagamento.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. ASSOCIADO QUITE COM ANUIDADE DO CBCD E/OU CBC E/OU AMB - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

6.2. NÃO ASSOCIADO OU ASSOCIADO INADIMPLENTE DO CBCD E/OU CBC E/OU AMB - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

6.3. O pagamento deverá ser realizado na conta bancária informada no formulário de inscrição, de acordo com a sociedade na qual o candidato se inscreveu. O comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida. Não serão aceitos comprovantes de pagamento agendado.

6.4. O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação da declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quito com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação. No caso de não envio, será cobrada a diferença do valor e a forma de pagamento será estabelecida pelo departamento financeiro do CBCD e CBC, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.5. Os candidatos, associados do CBCD e/ou CBC, deverão estar quites com a anuidade no ato da inscrição para usufruir da taxa com desconto.

7. Formas de pagamento

7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado na conta bancária da sociedade para a qual o candidato efetuou sua inscrição, conforme indicado no respectivo formulário de inscrição.

7.2. O comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida neste Edital.

7.2.1. Não serão aceitos comprovantes de pagamento agendado.

7.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

7.4. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição não garante a habilitação do candidato para a Prova, ficando esta condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

7.5. Em caso de feriado ou de evento que resulte no fechamento das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste Edital.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. A confirmação de deferimento da inscrição e liberação para realização da prova será enviada individualmente para o e-mail do candidato, **até o dia 23 de outubro de 2.026.**

8.2. Uma vez constatada a necessidade do envio de documentação adicional - exigida pela Comissão do CBCD e CBC - a informação sobre tais documentos será enviado no e-mail do candidato. O prazo para regularizar essa pendência será **impreterivelmente até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de**

outubro de 2.026, sob pena de não conclusão da inscrição e impedimento na realização da prova.

8.2.1. Sendo atendida a exigência no período acima informado, a inscrição será deferida.

8.3. Não será possível a inscrição após expirado o prazo designado neste Edital e a ferramenta eletrônica destinada às inscrições será desativada.

8.4. A falta de documentação exigida neste edital, assim como fora do prazo fixado, implicará na **não conclusão da inscrição e no impedimento da realização da prova.**

8.5. Ao realizar sua inscrição, o candidato DECLARA conhecer o conteúdo e a natureza deste Edital, assim como se RESPONSABILIZA por todas as informações e documentação apresentadas, bem como CONCORDA, integral e incondicionalmente, com todas as normas e regulamentações emitidas neste Edital e demais normas.

8.6. Os anexos recebidos que não contiverem a documentação completa e/ou apresentarem inconsistência ou irregularidade em qualquer item exigido neste Edital, não serão processados e, portanto, **resultará na não conclusão da inscrição e no impedimento da realização da prova.**

8.6.1. Neste caso de não conclusão da inscrição, o solicitante terá direito à devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua inscrição, com a retenção parcial (50%) relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes desse processo, a ser feita por depósito em conta bancária fornecida pelo solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.7. Após aprovação da inscrição, em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição por desistência do candidato para a realização do concurso, e/ou por falta/ausência do candidato no dia da prova, e/ou por presença após o horário de início da prova.

8.8. Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação de conclusão da inscrição via *e-mail* (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.9. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação

9.1. O Exame de Suficiência para Obtenção do Certificado de Atuação na área de Cirurgia Videolaparoscópica compreenderá **3ª fases**, a **1ª fase**: Análise Curricular, **2ª fase**: Aplicação de prova teórica, e a **3ª fase**: com **prova prática cirúrgica**, todas de caráter **obrigatório** nos termos deste Edital.

9.1.1. **A 1ª (primeira) FASE** será **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**: compreende a avaliação do Currículo do (a) candidato (a) e será realizada pela comissão julgadora do CBCD e CBC e atribuído os pontos de acordo com a documentação anexada pelo candidato. E, conforme disposto neste Edital no item 9.3. **Esta fase não é eliminatória.**

9.1.2. **A 2ª (segunda) FASE** será **PROVA TEÓRICA** - compreende testes de múltipla escolha de conhecimentos da área, cuja lista dos 10 (dez) pontos está em anexo, intitulada “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”; **constará de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas e apenas uma correta, com atribuição de nota no total de 0 (zero) a 10 (dez). A prova teórica terá duração de 03 (três) Horas.**

9.1.3. **A 3ª (terceira) FASE** será constituída pela **PROVA PRÁTICA CIRÚRGICA** que constará de 1 intervenção cirúrgica, realizada pelo candidato e registrado através de vídeos gravados da área externa da sala cirúrgica e interno do ato cirúrgico, conforme **ANEXO II** deste edital. Será atribuído a nota de 0 a 10 para prova prática.

9.2. A ausência do(a) candidato(a) à prova teórica e/ou à prova prática implicará sua eliminação do Exame objeto deste Edital, sendo consideradas sem efeito, para todos os fins, as provas eventualmente realizadas.

9.3. 1ª Fase: Da Análise Curricular:

A avaliação curricular será baseada exclusivamente nos documentos enviados, conforme os prazos estabelecidos neste edital, com ênfase na participação em cursos e eventos teórico-práticos.

9.3.1. Para comprovação da análise curricular, somente serão considerados válidos os certificados emitidos nos últimos 5 anos.

9.3.2. É necessário que o candidato tenha frequentado pelo menos dois congressos em que o tema da Videolaparoscopia tenha sido abordado;

9.3.3. É também necessário que o candidato tenha frequentado pelo menos um curso teórico-prático de extensão universitária sobre o tema da Videolaparoscopia;

9.3.4. Enviar a relação de quinze intervenções cirúrgicas videolaparoscópicas, realizadas pelo candidato nos últimos 2 anos, em papel timbrado da instituição e assinada pelo Diretor Clínico/Técnico.

9.3.5. Será atribuída nota de 0 a 10, para o currículo apresentado.

9.3.6. O CBCD e o CBC não se responsabilizam por documentos enviados incorretamente.

9.3.7. As cópias dos documentos comprobatórios para a Avaliação do Curriculum Vitae, conforme critérios enunciados nos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, deverão ser encaminhadas conforme as orientações abaixo:

CBCD: Encaminhar os certificados, juntamente com toda a documentação comprobatória exigida em edital, para o e-mail titulos@cbcd.org.br, dentro do prazo estabelecido.

CBC: Realizar o upload dos certificados, juntamente com toda a documentação comprobatória exigida em edital, por meio do link: <https://driveuploader.com/upload/oup5BNag60/>, dentro do prazo estabelecido.

9.3.8. **Esta fase não é eliminatória.**

9.4. 2ª Fase: Da Prova Teórica:

9.4.1. A prova **teórica** será realizada, **presencialmente**, no **dia 20 de novembro de 2.026 (sexta-feira), às 14;00 horas (horário de Brasília) até 17:00 horas (horário de Brasília)**, com duração de 03 (três) horas, no **Centro de Eventos do Ceará**, situada na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz - Fortaleza - CE - **SALA 14.**

9.4.2. A prova será **presencial** e realizada por **meio impresso**.

9.4.3. compreende testes de múltipla escolha de conhecimentos da área, cuja lista dos 10 (dez) pontos está em anexo, intitulada "CONTEÚDO PROGRAMÁTICO"; **constará de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas e apenas uma correta, com atribuição de nota no total de 0 (zero) a 10 (dez). A prova teórica terá duração de 03 (três) Horas.**

9.5. 3ª Fase: Da Prova Prática:

9.5.1. A prova prática constará de registros videográficos de intervenção cirúrgica realizada pelo candidato conforme as orientações contidas no anexo II deste edital.

9.5.2. No material encaminhado, conforme o anexo II, o candidato deverá demonstrar habilidades, conhecimentos e técnica cirúrgica adequada.

9.5.3. O candidato deverá enviar uma declaração comprovando a autenticidade do caso, em papel timbrado da instituição com a assinatura da direção do hospital (diretor geral, clínico ou técnico) e assinado por um membro titular do CBCD /CBC.

9.5.4. Os candidatos deverão encaminhar, no prazo de 90 dias após a prova teórica, o material correspondente a prova prática, conforme anexo II.

9.5.5. ENVIO DOS VÍDEOS:

a. **CBCD:** Enviar os vídeos para o e-mail **titulos@cbcd.org.br**, com o assunto **"Prova Prática Videolaparoscópica 2026"**. Os vídeos deverão estar em formato MP4 e ser enviados por meio de link em nuvem (ex.: Google Drive ou OneDrive), com acesso liberado para qualquer pessoa.

b. **CBC:** Enviar os vídeos para o e-mail **concurso@cbc.org.br**, com o assunto **"Prova Prática Videolaparoscópica 2026"**. Os vídeos deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, por meio de link do YouTube na modalidade **"não listado"**.

9.6. Critérios De Aprovação:

9.6.1. A Avaliação do Currículo terá peso 1 (um), a Prova Teórica terá peso 4,5 e a Prova Prática terá peso 4,5.

9.6.2. Para ser aprovado, será calculada a MÉDIA FINAL PONDERADA, que é a soma ponderada das notas das TRÊS fases, e DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS).

9.6.3. A lista dos aprovados será anunciada em ordem alfabética, através do Site do CBCD e CBC.

9.7. Dos Critérios De Eliminação:

9.7.1. O(a) candidato(a) que desrespeitar qualquer item desse edital será eliminado(a) do exame, como por exemplo: a) Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital; b) Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pelo CBCD; c) Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do(a) fiscal; d) For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio; e) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas; f) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais, coordenadores e candidatos(as), ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; g) Fizer anotação de informações em qualquer meio; h) Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros; i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; j) O não cumprimento dos itens relacionados à prova prática; l) A ausência do(a) candidato(a) à prova teórica e/ou à prova prática implicará sua eliminação do Exame objeto deste Edital, sendo consideradas sem efeito, para todos os fins, as provas eventualmente realizadas.

10. Da aplicação da prova

10.1. A prova **teórica** será realizada, **presencialmente**, no **dia 20 de novembro de 2.026 (sexta-feira), às 14:00 horas (horário de Brasília) até 17:00 horas (horário de Brasília)**, com duração de 03 (três) horas, no **Centro de Eventos do Ceará**, situada na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz - Fortaleza - CE - SALA 14.

10.2. A prova será **presencial** e realizada por **meio impresso**.

10.3. Os candidatos deverão comparecer no local com **1 (uma) hora** de antecedência ao horário de início da prova, portando documento de identidade com foto (RG ou CNH) físico ou digital.

10.4. Não será permitido o ingresso no local da prova após o horário estabelecido neste Edital, assim como sem portar documento de identidade com foto.

10.5. Os pertences pessoais, incluindo celulares e outros dispositivos eletrônicos, não serão permitidos na sala da prova e deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência no local da prova. Celulares e outros dispositivos eletrônicos também deverão estar desligados durante a prova e guardados no local indicado.

10.6. Durante a realização da prova, **não será permitida consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas estranhas, nem o uso de**

livros, códigos, manuais, impressos ou qualquer outro meio impressos e eletrônicos. Além disso, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, lenços ou similares.

10.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas previstas neste Edital.

10.8. Sob pena de eliminação do Exame, não será permitido atraso e/ou falta de qualquer prova/etapa, bem como se ausentar do local da prova sem autorização expressa dos fiscais.

10.9. **Serão fornecidos um caderno de questões e um gabarito para a realização da prova. O gabarito deve conter exclusivamente a marcação das alternativas da prova.**

10.10. **O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de questões exclusivamente para conferência do resultado da prova teórica, não sendo esse documento válido para fundamentação de recursos ou questionamentos.**

10.11. O **gabarito** da **prova teórica** será divulgado no site do CBCD e CBC no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término da prova.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O gabarito da prova teórica será divulgado no site do CBCD, CBC e SBCBM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término da prova.

11.2. A lista dos **aprovados** será anunciada em ordem alfabética, através do Site do CBCD e CBC.

11.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) receberá, por e-mail, a Carta de Aprovação em caráter provisório do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, assinada pelo Presidente da Comissão de Títulos do CBCD, bem como o formulário para solicitação do certificado definitivo.

11.4. A Carta de Aprovação enviada pelo CBCD/CBC possui caráter provisório, sendo que o(a) candidato(a) somente será reconhecido(a) **como Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo** após a emissão do certificado definitivo pela AMB.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por recurso apresentado, conforme orientações disponibilizadas pela Comissão Organizadora.

12.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o gabarito de qualquer etapa da prova (prova teórica, currículo e prova prática).

12.3. O(a) candidato(a), terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** para interpor **recurso** contados da divulgação do gabarito/resultado do objeto do recurso.

12.4. O recurso deverá ser feito através do CBCD: <https://forms.gle/SvjJAW8oPVKmwgZv6> e CBC: <https://forms.gle/HarPjLaczArnuGJS9>

12.5. Após o término do prazo para submissão de recursos, o pagamento da taxa recursal será disponibilizado via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. A análise do recurso será iniciada somente após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

12.6. O recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será reconhecido e automaticamente indeferido.

12.7. Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva, em até 30 (trinta) dias e o resultado estará disponível no site do CBCD e CBC e individualmente no e-mail do candidato.

12.8. Não haverá reapreciação de recursos.

13. Da confecção do certificado

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplentes AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em

julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

14.15. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva ou Colégio Brasileiro de Cirurgiões e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1. Princípios gerais de funcionamento dos equipamentos de Videolaparoscopia.

15.2. Alterações orgânicas consequentes ao pneumoperitônio.

15.3. Fontes de energia em cirurgia videolaparoscópica.

15.4. Resposta endócrina-metabólica ao trauma laparoscópico.

15.5. Laparoscopia diagnóstica tanto em lesões traumáticas como nas não traumáticas.

15.6. Reparo das lesões traumáticas por Videolaparoscopia.

15.7. Intervenção em órgãos acometidos de doenças diagnosticada por laparoscopia e que necessitem de atuação sobre os mesmos.

15.8. Correção dos defeitos da parede abdominal.

15.9. Tratamento cirúrgico das doenças das vísceras ocas do aparelho digestivo (esôfago, estômago, intestino delgado, cólon e reto).

15.10. Tratamento cirúrgico das doenças das vísceras parenquimatosa da cavidade abdominal (fígado, pâncreas e baço)

16. Bibliografia

1. Cecconello, I.; Machado, M. C. C.; Bresciani, C.; Zilberstein B, Kiss DR, Ceconello I, Cunha JE, Saad WA, Sallum, R. A.; Bocchini S. - Atualização em cirurgia do aparelho digestivo e coloproctologia: Gastrão 2000 a 2017. São Paulo: Frôntis Editorial, 2000 a 2017.

2. Coelho, J. C. U. – Aparelho Digestivo. Clínica e Cirurgia 3ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2005
3. Zilberstein, B.; Gama-Rodrigues, J; Habr-Gama A.; Saad W. A.; Machado M. C. C.; Cecconello, I.; Cleva, R.; Szachnowicz, S. - Cuidados pré e pós-operatórios em cirurgia digestiva e coloproctológica. São Paulo: Roca, 2001.
4. Madureira, D. Técnicas Avançadas de Cirurgia Laparoscópica. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
5. Domingues, G. Esôfago. Rio de Janeiro: Rubio, 2005.
6. Vieira, O.M., Chaves, C.P., Manso, J.E.F., Eulálio, J.M.R. Clínica Cirúrgica: Fundamentos Teóricos e Práticos. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000.
7. Ramos, J.R., Regadas, F.S.P., Souza, J.V.S. Cirurgia Colorretal porvídeolaparoscopia. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.
8. Gama-Rodrigues, J.J., Machado, M.C.C., Rasslan, S. Clínica Cirúrgica do Hospital das Clínicas de São Paulo. Barueri, SP: Manole, 2008.
9. Frantzides, C. & Carlson M. A. – Atlas de Cirurgia Minimamente Invasiva. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2010.

São Paulo, 03 de agosto de 2026

Prof. Dr. Paulo Kassab

Presidente

Colégio Brasileiro De Cirurgia Digestiva

Prof. Dr. Flávio Daniel Saveedra Tomasich

Presidente Nacional

Colégio Brasileiro de Cirurgiões



ANEXO I

Documentação para Comprovação de Atuação Profissional

➤ **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

1. Documentação para Comprovação de Atuação Profissional em Cirurgia Videolaparoscópica:

Declaração emitida por instituição hospitalar pública ou privada, em papel timbrado, atestando o efetivo exercício profissional do candidato por no mínimo 2 (dois) anos, assinada pelo Diretor da Instituição e pelo Chefe do Serviço de Cirurgia Geral **ou** Chefe do Serviço de Cirurgia do Aparelho Digestivo com RQE na especialidade, contendo a relação dos procedimentos cirúrgicos realizados pelo candidato como Cirurgião Responsável nos últimos 24 meses, conforme procedimentos indicados da Matriz de Competência da Residência Médica em Cirurgia Videolaparoscópica contida na RESOLUÇÃO CNRM 12/2022.

OBS: Poderão ser apresentadas declarações emitidas por diferentes instituições, desde que, em conjunto, comprovem o período mínimo de 2 (dois) anos.

➤ **Modelos de Declaração e de Lista de Procedimentos Cirúrgicos disponíveis abaixo.**

INSIRA A LOGO DO
HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL VIDEOLAPAROSCÓPICA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a). _____, CRM nº _____/UF _____, exerce atividades profissionais nesta instituição hospitalar como Cirurgião(a) Responsável na especialidade de Videolaparoscópica, desde ____/____/_____, perfazendo, até ____/____/_____, somando o tempo de _____ de efetivo exercício profissional. Informamos, ainda, que o(a) referido(a) profissional desempenha suas atividades cirúrgicas com autonomia, responsabilidade e competência, realizando procedimentos de Cirurgia Videolaparoscópica, estando plenamente integrado(a) à equipe de cirurgia desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:

Nome

Cargo:

Assinatura e carimbo

CPF:

CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL OU CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

RQE:

INSIRA A LOGO DO
HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
CIRURGIÃO RESPONSÁVEL – VIDEOLAPAROSCÓPICA

NOME DO(A) MÉDICO(A): _____ CRM: _____ UF: _____

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ a ____/____/____ (Últimos 24 meses)

DATA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	PACIENTE (INICIAIS)	CIRURGIÃO RESPONSÁVEL

_____, ____ de _____ de 20____.

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

CPF:

CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL OU CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

RQE:

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA

1. Definir como procedimentos padrão para avaliação os seguintes:

- Colectistectomia Videolaparoscópica. (Não Complicada)
- Tratamento Cirúrgico da Doença do Refluxo Gastroesofágico (Não Complicado)
- Bypass gástrico
- Hérnia Inguinal

Obs.: Outros procedimentos poderão ser autorizados mediante comunicação prévia à comissão avaliadora, a qual poderá solicitar material complementar relacionado ao caso.

2. Envio da Declaração de Autenticidade e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE):

- O candidato deverá enviar uma declaração comprovando a autenticidade do caso, em papel timbrado da instituição com a assinatura da direção do hospital (diretor geral, clínico ou técnico).
- É obrigatória a apresentação do TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) do paciente cujo material será analisado na etapa prática.

Será aceito tanto o termo de consentimento emitido pela própria instituição quanto o modelo disponibilizado no site: <https://cbc.org.br/termo-de-consentimento-livre-e-esclarecido-tcle/>

3. Vídeos Requeridos:

É necessário enviar dois vídeos para o **procedimento realizado**:

- Vídeo do Ato Operatório
- Vídeo Externo

Características do Vídeo do Ato Operatório

- O vídeo não deve ser editado e gravado sem cortes.
- A gravação precisa ter boa qualidade de imagem, preferencialmente realizada diretamente do aparelho de vídeo.
- Caso seja utilizada a gravação do monitor, recomenda-se o uso de tripé.
- É obrigatório registrar todo o procedimento: desde a obtenção do pneumoperitônio até a retirada de todos os portais e a sutura da pele.
- Os diferentes procedimentos de segurança devem ser claramente demonstrados.
- A gravação deve incluir o aspecto final do ato operatório e a retirada de todos os portais.

Características do Vídeo Externo (Ambiente da Sala de Operações)

- O vídeo externo também não deve ser editado e gravado sem cortes, obrigatoriamente com o uso de tripé.
- A gravação deve iniciar mostrando o ambiente cirúrgico e a identificação do paciente.
- O cirurgião deve se apresentar de frente para a câmera, explicar o caso que será operado e justificar a indicação cirúrgica e a técnica escolhida.
- Depois, a filmagem deve focar no campo operatório externo, demonstrando o trabalho do cirurgião.
- O ideal é que o enquadramento mostre simultaneamente o monitor da cirurgia, o campo operatório externo e o cirurgião avaliado.
- É necessário que a visão externa da tela permita a correlação dessa imagem com o vídeo do ato operatório
- É necessário registrar, pela visão externa, todos os procedimentos de punção, colocação e retirada dos portais.

4. Formato de envio dos vídeos:

- **CBCD:** Enviar os vídeos para o e-mail titulos@cbcd.org.br, com o assunto "Prova Prática Videolaparoscópica 2026". Os vídeos deverão estar em formato MP4 e ser enviados por meio de link em nuvem (ex.: Google Drive ou OneDrive), com acesso liberado para qualquer pessoa.
- **CBC:** Enviar os vídeos para o e-mail concurso@cbc.org.br, com o assunto "Prova Prática Videolaparoscópica 2026". Os vídeos deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, por meio de link do YouTube na modalidade "não listado".